



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica de São Domingos do Araguaia/PA.

Ao: Departamento de Licitações e Contratos de São Domingos do Araguaia/PA.

Assunto: Verificação de Documentos de Habilitação da Empresa Ubá Construtora Ltda.

**PROCESSO LICITATÓRIO.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 3.2024-
006-SMS. ANÁLISE.**

01. DOS FATOS.

A empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, argumenta que a empresa vencedora possui a certidão do CREA emitida com dados cadastrais desatualizados, e portanto em desconformidade com o item 4.19.1.

Em contrarrazões, a empresa Uba Construtora LTDA. Esclareceu que a mera alteração do contrato social possa invalidar a certidão do CREA, uma vez que a única mudança foi que a empresa deixou de ser EIRELI para LTDA.

É o relatório. Passo a opinar.

02. DA ANÁLISE JURÍDICA.

Cumprido destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de análise do Recurso e das Respostas em respeito ao instrumento do Edital e do Ordenamento Jurídico.

1. Quanto à Certidão do CREA

O item 4.19.1 do edital exige que a licitante apresente certidão de registro ou inscrição válida junto ao CREA. No caso concreto, a mudança na natureza jurídica da UBA Construtora LTDA, de EIRELI para LTDA, não invalida a certidão, pois tal alteração não afeta as qualificações técnicas ou os dados necessários para comprovar a habilitação técnica da empresa.

Conforme o princípio do formalismo moderado, consagrado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não se deve invalidar documentos que, apesar de pequenas inconsistências formais, cumprem integralmente sua finalidade. Além disso, exigir nova certidão para cada alteração societária desprovida de impacto técnico seria contrária ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



interesse público, ao prejudicar a competitividade do certame sem fundamento jurídico relevante. Assim, a certidão apresentada é válida e satisfaz os requisitos do edital.

03. DA CONCLUSÃO.

Diante das razões expostas, conclui-se:

1. Quanto à Certidão do CREA: A mudança de natureza jurídica de EIRELI para LTDA não invalida a certidão apresentada, conforme os princípios do formalismo moderado e do interesse público.

É o Parecer, SMJ.

São Domingos do Araguaia-PA, 28 de novembro de 2024.

ALDENOR SILVA DOS SANTOS FILHO
Procurador Municipal
Portaria nº 012/2021 – GP/SDA